



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

Classificação: 031.12

**PROCESSO NUP
64583.013103/2025-75**

Cód verificador: 3ee135a0-c7ec-4664

ASSUNTO: Aquisição de órtese para beneficiário do FuSEx.

INTERESSADO: Setor de OPME

Órgão de Origem: Hospital Militar de Área de Recife

Data da Criação: 04/07/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisição,
Licitações e Contratos

Data da Autação: 04/07/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 33-OPME/SubDiv Apoio Social/HMAR (a)
- 2- Documento de Formalização da Demanda_2025_Consolidação.pdf
- 3 - 4 . _ E s t u d o _ T e c n i c o _ P r e l i m i n a r _ - _ O P M E _ -
_Ortese__Liner_transfemural_assinado_%281%29_assinado.pdf
- 4- DFD_assinado_assinado.pdf
- 5- MAPA_COMPARATIVO_assinado.pdf
- 6- PRECOS_assinado.pdf
- 7- RELATORIO_DE_PESQUISA_DE_PRECOS_assinado_assinado.pdf
- 8- Termo_de_Referencia_Liner_assinado_assinado.pdf
- 9- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64583.013103/2025-75

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Termo de Abertura Nº 33-OPME/SubDiv Apoio Social/HMAR

Recife, PE, 4 de julho de 2025.

Assunto: termo de abertura de processo eletrônico.

Anexos:

[1\) Documento de Formalização da Demanda 2025 Consolidação.pdf](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 17/2024.

ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS - Maj
Chefe da OPME



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS**, em 04/07/2025, às 12:46 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: dhOq-2LaQ-4hqT-S8/K

Número do Documento de Formalização da Demanda: 17/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SETOR OPME	31/03/2025 00:00	160199	WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais para garantir a qualidade e a segurança nas cirurgias e atendimento dos usuários do Fundo de Saúde do Exército no âmbito do 7ª Região Militar

2. Justificativa de necessidade

Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para garantir a qualidade e a segurança nas cirurgias e atendimento dos usuários do Fundo de Saúde do Exército no âmbito do 7ª Região Militar, para atingir o Objetivo Estratégico OE nº 04 (Garantir a qualidade e segurança no atendimento) previsto no Plano de Gestão deste nosocômio, possibilitando o tratamento digno, voltado a preservação da integridade do paciente/indivíduo e sua humanização do seu atendimento.

A Classe deste DFD está divididas em subclasses a seguir:

1. Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos:
 - 1.1. Aparelho de Amplificação Sonora Individual e de Ventilação Não-Invasiva (CPAP) (equipamento);
 - 1.2. Urologia (cirurgia);
 - 1.3. Cirurgia Vascular (cirurgia);
 - 1.4 Mastologia (cirurgia)
 - 1.5 Ortopedia e Traumatologia (cirurgia)
 - 1.6. Oftalmologia (cirurgia); e
 - 1.7. Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial (cirurgia)

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS			1,00	11.754.190,00	11.754.190,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Chefe do Setor de OPME do HMAR

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Estudo Técnico Preliminar 60/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.013103/2025-75

2. Descrição da necessidade

O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) presta atendimento médico-hospitalar a um efetivo considerável de usuários, composto por militares da ativa, inativos, dependentes, pensionistas e servidores civis, os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus à assistência à saúde pelo sistema SAMMED/FuSEx/PASS. A aquisição de órteses, por meio de Cotação Eletrônica, visa atender às necessidades do beneficiário R.M., que sofreu a amputação do membro inferior esquerdo, na altura da coxa. O material solicitado é de suma importância e visa proporcionar uma melhor qualidade de vida para o beneficiário.

O quantitativo descrito na Requisição estabelecerá a aquisição de órteses conforme a Portaria nº. 508-DGP, de 24 de novembro de 2024, para atender às necessidades do paciente, de acordo com indicação do médico especialista militar, devidamente justificado por relatório médico e parecer da Comissão de Ética Médica, ambos anexados a este processo de aquisição de bens por Cotação Eletrônica, de acordo com o Artigo 75, inciso II, da [Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021](#). Ademais, a opção por esta modalidade de compra é fundamentada pela inexistência de uma Ata de Registro de Preços (ARP) do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) que possua a órtese requerida para atender às necessidades do usuário, bem como pela existência de contratações similares que permitam a possibilidade de uma Adesão (Carona) por outras UASG's.

A quantidade a ser solicitada visa suprir, apenas, as necessidades do usuário do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) acima referenciado. O bem é considerado “comum”, pois se enquadra na classificação dos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520 de 2002: “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife	ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS - Major

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação irá requerer que o fornecedor exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União (AGU).

O prazo de entrega do material será de, no máximo, 15 (quinze) dias a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Setor de OPME. Horário de entrega: de 2ª a 5ª feira das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 15h00min; 6ª feira das 07h30min. às 11h00min.

Os bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- o material, quando necessário, deverá estar acompanhado do manual do usuário com uma versão em português;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, às suas expensas, no prazo fixado no edital, o insumo com avaria ou defeito;
- comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação; e
- indicar o preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento realizado no mercado seguirá rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07/07/2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços (valor médio);

II - Contratação similar de outro ente público, em execução ou concluída nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da pesquisa;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; e

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Para os itens, a metodologia aplicada para o cálculo do valor de referência para a contratação será a média dos valores pesquisados, de acordo com os parâmetros acima mencionados. A pesquisa deverá alcançar a economicidade e a razoabilidade da contratação, conforme a realidade dos preços praticados no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição de órtese, por meio de dispensa eletrônica de licitação, para atender às necessidades do beneficiário do FuSEx, R.M., sendo amputado do membro inferior esquerdo, na altura da coxa e, assistido neste nosocômio.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo descrito na Requisição estabelecerá a aquisição de órteses, conforme a Portaria nº. 508-DGP, de 24 de novembro de 2024, para atender às necessidades do beneficiário, da indicação do médico especialista militar, devidamente justificado por relatório médico e parecer da Comissão de Ética Médica, ambos anexados a este processo de aquisição de bens por dispensa eletrônica de licitação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.014,29

O valor estimado da contratação será de R\$ 6.014,29 (seis mil, quatorze reais e vinte e nove centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica o parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional, de acordo com os Objetivos Estratégicos (OE's) do HMAR para o exercício de 2024/2025. Os OE's foram definidos considerando a estrutura organizacional do hospital, o modelo de gestão adotado e a gestão por processo. Quanto aos pontos que compõem os OE's do HMAR e são pertinentes à contratação, pode-se mencionar: garantir a qualidade e segurança no atendimento e garantir a regularidade da gestão orçamentária-financeira.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Obtendo-se êxito nas diversas etapas do processo, almeja-se segurança jurídica, com o cumprimento das normas de gestão pública, para a aquisição, por dispensa eletrônica de licitação, e disponibilização da órtese para atender à necessidade do beneficiário do FuSEx, R. M., assistido neste nosocômio.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Devem ser observadas, no que couberem, as orientações contidas na Instrução Normativa nº. 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte do insumo utilizado na presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Ao considerar as informações do conjunto de pesquisas realizadas, baseadas nas soluções concebidas, aspectos econômicos e qualitativos registrados ao longo do Estudo Técnico Preliminar, declaramos que é viável prosseguirmos com o processo licitatório, conforme o inciso XIII do art. 7º da Instrução Normativa nº. 40 de 22/05/2020, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS

Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife - Major

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife - Coronel



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº .../2025
(Processo Administrativo n.º 64583.013103/2025-75)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ÓRGÃO: Hospital Militar de Área de Recife

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPTO): Setor de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME)

Responsável pela Demanda:

ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS - Major
Chefe do Setor de OPME

Matrícula SIAPE:

E-mail: hmar.opme@gmail.com

Telefone: (81) 2123-4837

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata do registro de preços para a eventual aquisição de Órtese, conforme a Portaria nº. 508-DGP, de 12 de novembro de 2024, destinados ao beneficiário do Fundo de Saúde do Exército (FuSEX), vinculado ao Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do insumo descrito abaixo atenderá às necessidades do beneficiário do FuSEX, um indivíduo do sexo masculino, 43 anos de idade, amputado da coxa esquerda. A órtese solicitada para este paciente trata-se de uma espécie de capa protetora feita de um material acolchoado, confeccionada especialmente para o coto, com o objetivo de diminuir o atrito entre a pele e o encaixe da prótese, aumentar a fixação da prótese ao paciente e proteger a pele do coto, por conseguinte, a assistência mais adequada ao usuário do Fundo de Saúde do Exército e, proporcionando-o maior qualidade de vida.

3. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL HMAR
1	Liner para amputação transfemural, em silicone, com revestimento externo em tecido, para uso em encaixe transfemural com anél móvel; tamanho a definir.	Unidade	1

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ADQUIRIDO O MATERIAL

4.1. A Ata da dispensa de licitação terá validade de até 2 (dois) meses após homologada, com previsão de aquisição imediata, conforme estabelece a Portaria nº. 508-DGP, de 12 de novembro de 2024.

5. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS - Maj
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

6. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Recife, PE, 22 de maio de 2025.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

MAPA COMPARATIVO - REQUISIÇÃO Nº. 092/2025 - SETOR DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - MEDICAMENTOS DE CUSTO ELEVADO E PRODUTOS MÉDICOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓRTESE - PORTARIA NR. 508-DGP, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Esta comissão declara, sob as penas da lei, que foi realizada ampla pesquisa de preços para a aquisição de órtese, obtendo o valor médio estimado, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL HOMAR	PAISEL DE PREÇOS	PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS	FORNECEDOR			VALOR UNIDADE ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	EXCLUSIVIDADE ME / EPP / CO			
						1	F1	F2				3	F3	
1	Liner para amputação transfemural, em silicone, com revestimento externo em tecido, para uso em encaixe transfemural com anél móvel; tamanho a definir.	Unidade	1			R\$ 5.500,00	1	R\$ 5.565,00	2	R\$ 6.977,86	A	R\$ 6.014,29	R\$ 6.014,29	SIM
VALOR TOTAL												R\$ 6.014,29		

OBSERVAÇÕES

Analisar o Relatório de Pesquisa de Preços anexo a este Mapa Comparativo.

EMPRESAS - F

1	SCD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS ORTOPÉDICOS LTDA - CNPJ: 10.852.945/0001-95
2	ORTOPEDIA BOA VIAGEM LTDA - CNPJ: 01.428.617/0001-75

SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS

A	Loja do Amputado Ltda - CNPJ: 41.850.630/0001-32
---	--

Recife, PE, 09 de junho de 2023.

ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS - Major
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife - Responsável pela Pesquisa de Preços

Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife/Pernambuco

Prezados,

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Liner para amputação transfemural, em silicone, com revestimento externo em tecido, para uso em encaixe transfemural com anel móvel; medidas a definir.	UND	01	OSSUR	R\$ 9.000,00	R\$9.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00

Prazo de entrega: Conforme edital

Condições de pagamento: Empenho

Validade da proposta: 30 dias

Salvador/BA, 26 de maio de 2025

Marilha Barbosa
Analista de licitação
(71) 99740-9174

AVERTI Distribuição Importação e Exportação de Material Ortopédico e Hospitalar LTDA
CNPJ: 33.133.887/0001-45 – Inscrição Estadual:156.652.339
Rua José Duarte, Nº 310, Tororó, CEP.: 40050-50, Salvador - BA.
Tel. (71) 99929-3109 - E-mail: averti.pe@gmail.com

ORÇAMENTO DE COMPONENTES

À OPME do Hospital Militar de Área de Recife
REF:COMPONENTES DE PRÓTESE

01	LINER TRANSFEMORAL EM SILICONE SEAL IN X	R\$ 5.565,00 (Cinco mil e quinhentos e sessenta e cinco reais)
----	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (Trinta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: Até 35 dias da data da confirmação do pedido (depende de importação de componentes).

FORMA DE PAGAMENTO: 1+4 ou 5% de desconto à vista.

Colocamo-nos ao inteiro dispor para qualquer eventual esclarecimento.
Cordialmente.

ORTOPEDIA BOA VIAGEM LTDA

01.428.617/0001-75

ORTOPEDIA BOA VIAGEM LTDA

Rua dos Prazeres, 250, Coelhos

CEP: 50070-570

Recife - PE



RECIFE, 27 DE MAIO DE 2025



ORÇAMENTO

ORTOVIDA SHOPPING ORTOPEDICO

CNPJ: 05.501.229/0001-23 - IE: 582.839.101.115

Fones: (16) 3236-9700 - (16) 3236-9701

Número do Orçamento

00032681 (R0)

Emissão Validade

30/05/2025

04/07/2025

Cliente: 222242755 - HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE

Contato:

CPF / CNPJ:

RG / IE:

Fones: (81) 2123-4837

Endereço: R DO HOSPÍCIO, 563

Bairro: B VISTA

CEP: 50050-050

Cidade / UF: PERNAMBUCO / PE

Endereço de Entrega

O mesmo

Produto / Serviço	UN	Qtde.	Valor Un.	Total
15056 - LINER DE SILICONE COM REVESTIMENTO EXTERNO EM TECIDO COM ANEL MOVEL	PC	1,000	R\$ 7.400,000000	R\$ 7.400,00

PREV.ENTREGA	SUBTOTAL	DESCONTO	FRETE	OUTROS	TOTAL
30/05/2025	R\$ 7.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.400,00

Frete: FOB

Atenciosamente,

LOJA INDEPENDENCIA 2
ORTOVIDA COMERCIAL LTDA

Aceite



Início / Liner Para Amputados /

LINER PARA PRÓTESE TRANSFEMORAL OSSUR ICERROSS SEAL-IN X TF

Código: 5G4EGZPSU

Marca: Ossur

Selecione a opção de **Tamanho Circunferência**:

Standard 36

- Cônico 23,5
- Cônico 25
- Cônico 26,5
- Cônico 28
- Cônico 30
- Cônico 32

Adicionar ao carrinho

Disponibilidade: 3 dias úteis
Estoque: 99 unidades

Clique no botão ao lado para assistir ao vídeo relacionado ao produto.



Assistir Vídeo



Lista de Desejos

Compartilhar

VISA, Mastercard, American Express, Diners Club, Elo

Parcelas

1x de R\$ 7.345,12 sem juros	7x de R\$ 1.049,30 sem juros
2x de R\$ 3.672,56 sem juros	8x de R\$ 918,14 sem juros
3x de R\$ 2.448,37 sem juros	9x de R\$ 816,12 sem juros
4x de R\$ 1.836,28 sem juros	10x de R\$ 734,51 sem juros
5x de R\$ 1.469,02 sem juros	11x de R\$ 665,69
6x de R\$ 1.224,18 sem juros	12x de R\$ 612,43

PIX R\$ 6.977,86

Deleto Bancário R\$ 6.977,86

Calcule o frete

CEP OK

O Liner para Prótese Transfemoral Ossur Iceross Seal-In X TF é uma capa protetora feita de um material acolchoado, feito especialmente para o coto. O objetivo é diminuir o atrito entre a pele e o encaixe da prótese, aumentar a fixação da prótese ao paciente e proteger a pele do coto.

https://www.lojadoamputado.com.br/liner-para-amputados/liner-para-protese-transfemoral?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&sku=5G4EGZPSU-standard-36&gad_source=1&gad_campaignid=17603214906&gbraid=0AAAAAoYFTRw4GKGheBWqjCworZKXyd1AT&gclid=CjwKCAjw6ZTCBhBOEiwAqfwJdwKrEcaaUJ0E4ZK5p11VWwqWq2cHbo7zilgpMzcQstSuDFs-0-mn5hoCcmUQAvD_BwE

Acessado em 08/06/2025 às 12:29h



Início / Prótese / Liner Transfemural / Sem Conexão / **Liner Transfemural Standard Iceross Seal In X I-8532 - Ossur**



LINER TRANSFEMURAL STANDARD ICEROSS SEAL IN X I-8532 - OSSUR

R\$7.866,83

10 X DE R\$786,68 SEM JUROS



5% de desconto pagando com Boleto

[VER MEIOS DE PAGAMENTO](#)

TAMANHO: **34CM**

- 34cm
- 30cm
- 38cm
- 40cm
- 32cm
- 36cm
- 45cm
- 23cm
- 25cm
- 26,5cm
- 28cm
- 50cm
- 55cm

QUANTIDADE

COMPRAR

Meios de envio

 

[Descrição Comercial](#)

[Ficha Técnica](#)



SCD - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS ORTOPÉDICOS LTDA.

ORÇAMENTO

VALIDADE DO ORÇAMENTO : 30 DIAS
PRAZO DE ENTREGA : 25 DIAS

OBJETO DE ORÇAMENTO

01 LINE TRANSFEMURAL OSSUR COM ANÉL MÓVEL.

VALOR TOTAL: R\$: 5.500,00
(CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 0063-9

CONTA: 8510-3

10852945/0001-95

SCD INDUSTRIA E COMERCIO DE
APARELHOS ORTOPÉDICOS LTDA



MINISTÉRIO DA

DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº. 64583.013103/2025-75)

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços, abaixo discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº. 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07 de julho de 2021 e suas alterações.

1. **Objeto:** Aquisição de órtese tipo liner para indivíduo submetido a amputação transfemural, por Dispensa Eletrônica de Licitação.
2. **Período de realização:** 23 MAI 25 a 08 JUN 25.
3. **Metodologia aplicada:** O valor estimado foi aferido por meio da:
() Média () Mediana () Menor Preço () Outra:

4. **Fontes de pesquisa:**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 5º da IN nº. 65/2021 – SEGES/ME:

() I – Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>), desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório:

1. Na plataforma Painel de Preços, para o item pretendido, não foram encontradas aquisições compatíveis à descrição estabelecida no Termo de Referência.

() II – Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, usando como fonte o site de compras governamentais (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>).

Observação:

1. Após buscas incessantes no Portal de Compras do Governo Federal, para o item pretendido, não foram encontradas aquisições compatíveis à descrição estabelecida no Termo de Referência.

(X) III – Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa, contendo a data e hora de acesso:

Fornecedor (Nome e CNPJ)	Local de pesquisa (Endereço Completo)	Data/hora de acesso	Valor
Loja do Amputado Ltda (41.850.630/0001-32)	https://www.lojadoamputado.com.br/liner-para-amputados/liner-para-protese-transfemoral?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&sku=5G4EGZPSU-standard-36&gad_source=1&gad_campaignid=17603214906&gbraid=0AAAAAoYFTRw4GKGheBWqjCworZKXyd1AT&gclid=CjwKCAjw6ZTCBhBOEiwAqfwJdwKrEcaaUJ0E4ZK5p11iWWqwq2cHbo7zjlgpMzcQstSuDFs-0-mn5hoCcmUQAvD_BwE	08/06/2025 às 12h29min	R\$ 6.977,86
Copyright NEWS COMERCIO DE PROTESES EIRELI-EPP (23.250.738/0001-02)	https://protesesnews.com.br/produtos/liner-transfemural-standard-icross-seal-in-x-bege-i-8532-ossur/	08/06/2025 às 12h35min	R\$ 7.866,83

1. Após exaustivas buscas, foram encontrados somente 2 (dois) sítios eletrônicos especializados nacionais.

(X) IV – Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

1. Foram enviados e-mails para 15 (quinze) empresas, que trabalham com o material pretendido, solicitando orçamentos. Das empresas contatadas, somente 4 (quatro) demonstraram interesse, enviando o orçamento solicitado.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
SCD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS ORTOPÉDICOS LTDA	10.852.945/0001-95	R\$ 5.500,00
ORTOPEDIA BOA VIAGEM LTDA	01.428.617/0001-75	R\$ 5.565,00
ORTOVIDA SHOPPING ORTOPEDICO	05.501.229/0001-23	R\$ 7.400,00
AVERTI Distribuição Importação e Exportação de Material Ortopédico e Hospitalar LTDA	33.133.887/0001-45	R\$ 9.000,00

5. Análise crítica da pesquisa de preços:

A pesquisa de preços foi realizada no período de 23 de maio a 09 de junho de 2025, com a utilização de cotações obtidas mediante a pesquisa direta com fornecedores, empresas ou representantes, de valores publicados em sítios eletrônicos especializados, além das pesquisas na plataforma Painel de Preços, bem como das Atas com aquisições similares adquiridas no Portal de Compras do Governo Federal.

Como citado anteriormente, não foram encontrados preços, referente ao material pretendido, tanto no Painel de Preços quanto no Portal de Compras Governamentais.

Já em relação aos sítios eletrônicos especializados e pesquisas diretas com fornecedores, ambos apresentaram resultados, sendo estes analisados optando-se, ao final desta, pela utilização da média entre os 3 (três) menores valores obtidos no geral.

Não foi identificada metodologia mais adequada à realizada pelo Hospital Militar de Área de Recife para o levantamento de mercado e obtenção do valor de referência, de acordo com a demanda e necessidade desta Organização Militar de Saúde (OMS).

Este relatório segue rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07 de julho de 2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU).

6. Anexos:

A documentação comprobatória, contendo 21(vinte e uma) folhas, que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório de pesquisa de preços.

RECIFE, PE, 09 de junho de 2025.

ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS - Major
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº 64583.013103/2025-75)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição De Órteses, conforme a Portaria nº. 508-DGP, de 24 de novembro de 2024 , destinadas aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), vinculados ao Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UN D	Q UA NT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Liner para amputação transfemural, em silicone, com revestimento externo em tecido, para uso em encaixe transfemural com anél móvel; tamanho a definir. Por se tratar de um	458066	Und	01	R\$ 6.014,29	R\$ 6.014,29

	<p>produto sob medida, a empresa vencedora do certame deverá prestar toda assistência técnica necessária referente ao corte, ajustes e adaptação do material adquirido, no município de Recife – PE.</p> <p>A garantia de o produto deve ser de no mínimo 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.</p>				
--	---	--	--	--	--

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE					
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	Liner para amputação transfemural, em silicone, com revestimento externo em tecido, para uso em encaixe transfemural com anél móvel; tamanho a definir.	UND	1	1	1

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 3 meses contados da assinatura do **Termo de Contrato** por ambas as partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 1.1.1 Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.
 - 1.1.2 Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de

produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.

- 1.1.3 Respeito à Resolução CONAMA nº 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.
- 1.1.4 Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.
- 1.1.5 Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).
- 1.1.6 O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.
- 1.1.7 Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.
- 1.1.8 As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.
- 1.1.9 Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser

reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.2. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº **64583.012108/2025-81**, a Administração não será admitida a indicação de marcas, entretanto será admitida a indicação de características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da exigência de amostra

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, quando e se for o caso poderá apresentar amostra do material.

4.4. O pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português (Art 25 e 26 – Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).

4.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. A amostra do item solicitado deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, junto à **SEÇÃO, AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, nº. 563, Boa Vista, Recife - PE, CEP: 50.050-050** para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência (Art 37 da CF/1988 e Acórdão 2368/2013-Plenário-TCU) pelo pregoeiro, equipe de apoio e/ou equipe técnica, facultando a presença ao representante do licitante (sessão pública). Ressalta-se que, de acordo com o Acórdão 1948/2019 – Plenário - TCU, caso seja solicitado pedido de amostra, será tal obrigação estendida a todos os itens desta licitação, com vistas a garantir a isonomia e a igualdade de participação entre todos os participantes.

4.6. Quando a amostra não for entregue pessoalmente no endereço citado no item 4.4.3, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: **licitacao.hmar@gmail.com, licitacao.hmar2021@gmail.com ou**

- 4.7. o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.
- 4.8. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 4.9. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **20 (vinte)** dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.15. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

- 4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados a partir da **confirmação do recebimento da nota de empenho**, enviada pelo serviço de OPME do HMAR via e-mail ou impresso.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **01 (um) dia** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Setor de OPME. Horário de entrega: manhã das 07:30h às 11:30h e tarde das 13:00h às 15:00h.**
- 5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **80% (oitenta por cento)** do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.5. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **02 (dois) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.6. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.7. O bem será recebido definitivamente no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.8. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **06 (seis) meses** contra defeitos de fabricação, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

- 5.9. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.11. Cabe ao gestor do contrato:

1.1.10 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

1.1.11 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

1.1.12 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

1.1.13 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais

penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

1.1.14 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

1.1.15 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

1.1.16 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1.1.17 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.1.18 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.1.19 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

1.1.20 Multa:

1.1.20.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,05% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

1.1.20.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5% (meio por cento)** a **3% (três por cento)** do valor da contratação.

1.1.20.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

1.1.20.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

1.1.20.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

1.1.20.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (meio por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.1.21 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 1.1.22 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 1.1.23 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 1.1.24 as peculiaridades do caso concreto;
- 1.1.25 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 1.1.26 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 1.1.27 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,

observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações

constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 1.1.28 o prazo de validade;
 - 1.1.29 a data da emissão;
 - 1.1.30 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 1.1.31 o período respectivo de execução do contrato;
 - 1.1.32 o valor a pagar; e
 - 1.1.33 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 1.1.34 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 1.1.35 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

1.1.36 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

1.1.37 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

1.1.38 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

1.1.39 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, **inciso II**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Forma de fornecimento

- 9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

- 9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

- 9.3.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

- 9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Ato de autorização para o exercício da atividade de Produtos e Serviços de Saúde / Tecnologia em Reabilitação / Ortopedia Técnica expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, expedido pela ANVISA nos termos do art. 4º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.
- 9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Total

SG = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$

Ativo Circulante

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

- 9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- 9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 6.014,29 (seis mil quatorze reais e vinte e nove centavos), conforme custo unitário apostado na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas .

ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS - Major
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Coronel
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

ANEXO I
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

***Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021,
Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024***

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 (cinco) dias úteis*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas *na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou

irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*,.

3.1.10 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 4.1.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

- 4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17 *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 4.1.18 *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*
- 4.1.19 *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 4.1.20 *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.*
- 4.1.21 *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem*

permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22 *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*

4.1.23 *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

4.1.24 *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

4.1.25 *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*

4.1.26 *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

- 8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64583.013103/2025-75

Em 10/07/2025 às 11:59, faço anexar ao presente processo 64583.013103/2025-75, o(s) documento(s): 4. _ Estudo _ Tecnico _ Preliminar _ - _ OPME _ - _Ortese__Liner_transfemural_assinado_%281%29_assinado.pdf, DFD_assinado_assinado.pdf, MAPA_COMPARATIVO_assinado.pdf, PRECOS_assinado.pdf, RELATORIO_DE_PESQUISA_DE_PRECOS_assinado_assinado.pdf, Termo_de_Referencia_Liner_assinado_assinado.pdf.

ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS - Maj
Chefe da OPME